



REGULAMENTO

A Caminhada do Amicão é um evento de iniciativa da TV Rio Sul, direcionado para os animais de estimação da espécie canina. O evento destinado ao lazer tem fortes características sociais e comunitárias, com ações preventivas e educativas sobre o bem-estar do animal, conduzidas por órgãos e profissionais da área, nomeados apoiadores do evento (Zoonose e Cãodomínio, em Resende, e ONG Patinha Amiga, em Três Rios).

A Caminhada do Amicão acontecerá no **dia 29/07/2018 na cidade de Resende, na Av. Beira Rio, em frente ao Parque das Águas, e em Três Rios na Av. Beira Rio. O evento começará simultaneamente em ambas as cidades das 9h às 12h.** O percurso da Caminhada do Amicão será de aproximadamente 500 metros.

Cláusulas

1. Do Regulamento:

- 1.1 Os participantes da Caminhada do Amicão, automaticamente, estão cientes e de acordo com este Regulamento, uma vez que a participação no evento é livre e de espontânea vontade;
- 1.2 Os participantes da Caminhada do Amicão, automaticamente, cedem o direito de uso de imagem na divulgação de materiais destinados à promoção deste evento, nas diferentes mídias impressas, internet e de vídeo, na forma prevista neste Regulamento, sem ônus à organização e/ou promotores.

2. Da participação:

- 2.1 A participação na Caminhada do Amicão é **gratuita**, não devendo gerar qualquer tipo de cobrança aos participantes, devendo apenas estes assumirem despesas pessoais de transporte, alimentação, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na caminhada, antes, durante e depois da mesma;
- 2.2 A Caminhada do Amicão está direcionada aos animais de estimação da espécie canina, portanto, a organização do evento poderá e deverá afastar qualquer animal de estimação de outra espécie, a fim de manter a ordem e a segurança do evento e dos participantes;
- 2.3 O animal participante deverá estar devidamente identificado e acompanhado de seu condutor;
- 2.4 Menores de idade devem estar acompanhados dos pais e/ou responsáveis e não deverão conduzir os animais sozinhos;



- 2.5 Não será permitida a participação de fêmeas no cio. Caso os sinais sejam evidenciados pela organização, o participante será afastado do espaço destinado à Caminhada do Amicão.

3. Das Responsabilidades do Condutor/Proprietário:

- 3.1 É de total responsabilidade dos participantes a disposição e condições físicas para realizarem o percurso da Caminhada do Amicão;
- 3.2 É de total responsabilidade do proprietário e/ou condutor a garantia da boa condição de saúde do animal;
- 3.3 É de total responsabilidade do proprietário e/ou condutor a limpeza das fezes deixadas pelo animal;
- 3.4 Os participantes deverão cumprir a Legislação sobre o Trânsito dos Animais, a fim de manter a integridade de todos, devendo ser responsáveis pelos danos que venham a ser causados pelo animal sob sua guarda, ficando sujeitos às sanções penais e legais previstas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais, disponibilizadas por estas instituições a qualquer tempo;
- 3.5 **Todo cão ao ser conduzido em vias e logradouros públicos deverá usar obrigatoriamente coleira e guia, adequadas ao seu porte, devendo ser conduzido por pessoa com idade e força suficientes para controlar seus movimentos, na forma prevista nas Legislações vigentes;**
- 3.6 **Animais de grande porte como Pitt Bulls, Rotweillers, Fila, Dobermman entre outros, além de guia e coleira, deverão utilizar enforcador e focinheira, sob pena de infringir as disposições das Leis Estaduais n. 4.597, n. 3.205 e n. 3.283;**
- 3.7 **Ficam os proprietários e possuidores de cães de médio e grande porte obrigados a fazer uso de coleira e mordaza, quando em trânsito com estes animais nas vias públicas, na forma prevista no artigo 2º da Lei Estadual 3.283/99;**
- 3.8 **O condutor é o responsável pelo recolhimento dos dejetos do animal, na forma prevista no artigo 2º da Lei Estadual 4.808. É crime de abandono de animais introduzir ou deixar animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo. A pena prevista pelo é de detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, ou multa, na forma prevista no artigo 164 da Lei Federal 9.605/98.**



4. Da Estrutura:

- 4.1 Todo o espaço da Caminhada do Amicão estará devidamente sinalizado. Os organizadores estarão identificados com a camisa do evento e preparados para orientar os participantes;
- 4.2 No espaço de concentração para a Caminhada do Amicão, serão disponibilizadas tendas identificadas com ações e serviços monitorados por profissionais da área de veterinária e/ou responsáveis, como:

SERVIÇOS EM RESENDE:

Orientação para a saúde animal;

Doação de ração para ONG Cãodominio;

Vacinação antirrábica (uma média de 500 vacinas serão disponibilizadas);

Corte de unha e limpeza de ouvidos para os cães;

Adoção regulamentada e consciente de animais;

No percurso, serão instalados pontos de abastecimento de água potável para os animais.

SERVIÇOS EM TRÊS RIOS:

Doação de ração para ONG Patinha Amiga;

Orientação nutricional para os cães;

Corte de unha e limpeza de ouvidos para os cães;

Adoção regulamentada e consciente de animais;

Orientação para a saúde animal;

No percurso, serão instalados pontos de abastecimento de água potável para os animais.

5. Das Disposições Gerais

- 5.1. É proibido circular com os animais no interior do Parque das Águas em Resende;
- 5.2. Não será permitida a comercialização de produtos no espaço destinado à realização da Caminhada do Amicão, devendo a segurança do evento afastar os ambulantes para fora desta área, a fim de manter a ordem;



- 5.3. Não será permitida a utilização do espaço destinado à realização da Caminhada do Amicão para manifestos, ações públicas, políticas, defesas de causas, entre outras mobilizações sem devida autorização da organização, sendo os manifestantes afastados do local sob a atuação da segurança do evento, a fim de manter a ordem;
- 5.4. Os locais dos eventos em Três Rios e Resende deverão ser preservados de lixos e fezes dos animais, devendo os proprietários/condutores retirarem as fezes de seus animais e colocá-las em local apropriado;
 - 5.4.1. O descumprimento do uso das lixeiras será de total responsabilidade dos participantes, devendo estes responderem pelas penalidades das Leis Municipais do local do evento;
- 5.5. Os cães participantes das apresentações e atrações do evento são de total responsabilidade dos proprietários e/ou instituições, devendo estes responderem por qualquer ação judicial;
- 5.6. A organização não se responsabilizará por quaisquer objetos, equipamentos, entre outros, deixados nos arredores do evento;
- 5.7. A organização da caminhada poderá suspender o evento por qualquer questão que ponha em risco a segurança, bem como atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior;
- 5.8. A organização reserva-se no direito de incluir no evento pessoas e animais especialmente convidados;
- 5.9. A organização poderá, a qualquer momento, suspender ou adiar o evento, com aviso prévio através da mídia tv e internet.

Ciente do Regulamento e contando com o cumprimento de todas as normas, desejamos a todos uma ótima Caminhada do Amicão.

